



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0286/2021/GS/SEDUC
DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o retorno integral da Atividade Presencial da Administração Pública, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, e dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 25 e 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o disposto no 17 e no artigo 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo de Sergipe, em conformidade com a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o Decreto Nº 40.751, 22 de janeiro de 2021, e com a Resolução Nº 09, de 21 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica determinado o retorno integral da atividade presencial da Administração Pública, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Esporte e da Cultura.

§ 1º. Fica estabelecido como horário de expediente da sede da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura e das Diretorias de Educação (DEA e DRE's) das **07h00 às 13h00** e das **15h00 às 17h00**, considerando o período vespertino para atividades internas, exclusivamente.

§2º. Por dever e precaução, devem permanecer em regime de teletrabalho ou *home-office*, quando possível, os servidores que sejam enquadrados no grupo de risco da COVID-19, assim considerados aqueles maiores de 60 (sessenta) anos de idade e os seguintes portadores de comorbidades:

I- Doença pulmonar crônica ou asma moderada a grave;

II- Imunossuprimidos (câncer, HIV+, transplantados, doenças imunológicas, em uso prolongado de corticoides e outros medicamentos imunossupressores);



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- III-** Doenças cardíacas;
- IV-** Insuficiência renal;
- V-** Doenças hepáticas;
- VI-** Diabetes mellitus e hipertensão arterial não controladas;
- VII-** obesidade grave (IMC > 40KG/m²);
- VIII-** Tabagistas crônicos.

§ 3º. A condição de portador de comorbidade com fator de risco para COVID-19 deve ser comprovada através de laudo médico atual que indique a necessidade de cuidado adicional e impossibilidade de labor presencial, além de declaração pessoal de responsabilidade do servidor, os quais devem ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos – DRH/SEDUC, que realizará o devido encaminhamento do servidor para a SEAD – Secretaria de Estado da Administração, quando necessário à averiguação da sua condição junto a Perícia Médica Estadual.

§ 4º. Em caso de necessidade de regular o funcionamento de algum Departamento/Serviço/Setor da SEDUC, o servidor do grupo de risco poderá ser convocado pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH/SEDUC, para o trabalho presencial, desde que sejam asseguradas as medidas especiais de segurança sanitária.

§ 5º. Fica autorizado o regime de revezamento/rodízio para o expediente do turno vespertino, podendo o servidor trabalhar presencialmente um dia em sua unidade de lotação e, alternadamente, no outro dia, em *home-office* ou teletrabalho, conforme estabelecido pela chefia imediata, observadas as necessidades de cada Departamento/Serviço/Setor da SEDUC e das Diretorias de Educação.

§ 6º. Fica também autorizada, para o período vespertino, a manutenção da equipe mínima essencial, a depender das necessidades e das demandas de cada Departamento/Serviço/Setor da SEDUC e das Diretorias de Educação, conforme estabelecido pela chefia imediata e considerando as normas de restrição financeira previstas nos outros diplomas legais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se no que couber os efeitos da Portaria Nº 3618/2020/GS/SEDUC, que dispõe sobre o trabalho remoto (*home-office* ou teletrabalho), e enquanto estiverem em vigor os decretos governamentais que regulamentam o tema ou outro ato normativo que vier a substituí-los.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Cumpra-se.
Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.

Aracaju/SE, 26 de janeiro de 2021.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura